



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 109/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA INCUBADORA FANEM MODELO 1186 E 2286 e FILTRO DE AR PARA INCUBADORA FANEM MODELO IT-158/TS, por INEXIGIBILIDADE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Especificação detalhada e quantidades, conforme Anexo I ([116029936](#))

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Trata-se de solicitação da justificativa de necessidade de compra de Filtro de ar para incubadora Fanem 1186 e 2286, por INEXIGIBILIDADE;

Considerando que no HRSM há 3 modelos de Incubadoras as quais, uma (modelo IT-158) utiliza um tipo de filtro bacteriano e os outros dois (modelo 1186 e 2286) utilizam outro tipo de filtro;

Reitera-se a justificativa e necessidade de compra descrita:

FILTRO DE AR PARA USO EM INCUBADORAS DE TRANSPORTE MODELO IT-158/TS MARCA FANEM - KIT C/ 10 UNIDADES

Tem -se:

"Utilização nas Incubadoras Neonatais Estacionárias para isolamento – uma das funções essenciais da incubadora, afastando microrganismos que causam doença do ambiente exterior através de filtros de ar e da barreira física feita pela cúpula de acrílico e insumo necessário para utilização do equipamento conforme ANVISA. Possui recomendação pelo fabricante de substituição do filtro a cada 45 dias, conforme manual do usuário, ou de acordo com os critérios da CCIH de cada hospital. Atualmente, no HRSM há 4 Incubadoras Estacionárias modelo T-158/TS Marca Fanem. A quantidade de 38 unidades de filtro de ar foi calculado a média de consumo anual com margem de segurança de 20% acrescida.

Ressaltamos que a última troca de filtro fora realizada em Setembro de 2022 e atualmente não possui o insumo no hospital. Havendo a indisponibilidade de aquisição do insumo solicitado poderá haver notificação das unidades assistenciais pela ANVISA visto ser um insumo imprescindível para o funcionamento seguro das incubadoras e obrigatório para as unidades que as possuem conforme portaria 930/2012 que regulamenta os equipamentos necessários para o funcionamento e recomendação do fabricante. Considerando que as unidades de terapias intensivas neonatais e setores relacionados a neonatologia recebem rotineiramente visitas da ANVISA, solicita-se com urgência aquisição dos filtros de ar."

FILTRO DE AR PARA USO EM INCUBADORAS ESTACIONÁRIAS MODELO 1186 E 2286 MARCA FANEM - KIT C/ 4 UNIDADES

Tem-se:

"Utilização nas Incubadoras Neonatais Estacionárias para isolamento – uma das funções essenciais da incubadora, afastando microrganismos que causam doença do ambiente exterior através de filtros de ar e da barreira física feita pela cúpula de acrílico e insumo necessário para utilização do equipamento conforme ANVISA. Possui recomendação pelo fabricante de substituição do filtro a cada 90 dias, conforme manual do usuário, ou de acordo com os critérios da CCIH de cada hospital. Atualmente, no HRSM há 33 Incubadoras Estacionárias modelo 1186 e 2286. A quantidade de 320 unidades de filtro de ar foi calculado a média de consumo anual com margem de segurança de 20% acrescida.

Ressaltamos que última troca de filtro fora realizada em Setembro de 2022 e atualmente não possui o insumo no hospital. Havendo a indisponibilidade de aquisição do insumo solicitado poderá haver notificação das unidades assistenciais pela ANVISA visto ser um insumo imprescindível para o funcionamento seguro das incubadoras e obrigatório para as unidades que as possuem conforme portaria 930/2012 que regulamente os equipamentos necessários para o funcionamento e recomendação do fabricante. Considerando que as unidades de terapias intensivas neonatais recebem rotineiramente visitas da ANVISA, solicita-se com urgência aquisição dos filtros de ar."

É importante que os filtros sejam compatíveis com esses modelos específicos, a fim de garantir a compatibilidade e o bom funcionamento das incubadoras.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega será parcelada, **podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:**

4.2.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Demanda Total ANUAL
1	8684	FILTRO DE AR PARA INCUBADORA FANEM MODELO 1186 E 2286	KIT c/ 4 unidades	43
2	8794	FILTRO DE AR PARA INCUBADORA FANEM MODELO IT-158/TS	KIT c/ 10 unidades	10
Local de Entrega			Central Logística IGESDF SIA Trecho 17 rua 06 lote 115 – Guará, Brasília-DF. CEP: 71.200-216 Aos cuidados do setor de Almoxarifado Segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h	

ENTREGA

1ª - 20 (vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento.

2ª - 30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega.
 (*podendo ser antecipada de acordo com as necessidades do IGESDF)

4.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de **06 (seis) meses**.

4.4. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

5. UNIDADE NA QUAL O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF nos endereços **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

5.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Podendo ser entregue em qualquer uma das Unidades do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

5.4. **O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. Conforme Anexo II ([116138798](#)).

7. CONSUMO MÉDIO DO BEM A SER ADQUIRIDO

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Demanda Total Solicitada	Entrega Parcelada
1	8684	FILTRO DE AR PARA INCUBADORA FANEM MODELO 1186 E 2286	UNIDADE	43	50% - 20 (vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento 50% - 30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega
2	8794	FILTRO DE AR PARA INCUBADORA FANEM MODELO IT-158/TS	UNIDADE	10	50% - 20 (vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento

50% - 30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Garantia do objeto;
- c) Registro ANVISA (ou equivalente) dentro do prazo de validade, quando couber;
- d) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;
- e) **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, **DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo**, sendo esta assinado pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante:

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

f) Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

g) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

9.1. Os prospectos/catálogos deverão **ser enviados juntamente com as propostas.**

10. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Caso seja necessário a apresentação de amostra deverá ser observado os seguintes tópicos:

10.2. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

10.3. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

10.4. As amostras apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissões de pareceristas instituída pelo IGESDF; composta por colaboradores indicados pelo **Gerência de Enfermagem - HRSM e Engenharia Clínica - HRSM**, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

10.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

10.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

10.7. Informamos que a(s) amostra(s) serão utilizadas e não serão devolvidas.

11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

11.1. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

11.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

11.3. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.


12.2. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de padronização e visando a facilidade na comunicação e entrega do material por uma única empresa.


12.3. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

13. LOCAL E DATA


Brasília - DF, 24 de Julho de 2023.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ANA CARLA FERNANDES CARVALHO Analista de Almoarifado e Patrimônio Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GEAP
--	--


 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	MARCIA REGINA DE JESUS MARCAL VICENTE Gerente de Almoarifado e Patrimônio Gerência de Almoarifado e Patrimônio- GEAP
--	---

Identificação da Responsável pela área técnica subsidiária à elaboração do Elemento Técnico:

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	KARINY BEATRIZ CAIADO BONATTI Gerente de Enfermagem Gerência de Enfermagem - HRSM
---	--

Aprovação e Autorização da GERÊNCIA GERAL DE LOGÍSTICA DE INSUMOS pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

	<p style="text-align: center;">SAVIO TOLEDO CAVALLARI Gerente Geral de Logística de Insumos Gerência Geral de Logística de Insumos - GGLIN</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **KARINY BEATRIZ CAIADO BONATTI - Matr.0000589-6, Gerente - Assistência**, em 25/07/2023, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA FERNANDES CARVALHO - Matr.0001231-6, Analista de Almoxarifado**, em 25/07/2023, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr.0000213-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 26/07/2023, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO TOLEDO CAVALLARI - Matr.0001372-3, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 27/07/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118191604)
verificador= **118191604** código CRC= **93C4C8DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF